



Processo n.º: 753.172
Natureza: Processo Administrativo
Órgão: Câmara Municipal de Arcos
Responsável: José Agenor da Silva (então Presidente da Câmara Municipal)
Procurador: Lindouro Alfredo Dornelas, OAB/MG n.º 28.566
Exercício: 2005
MPTC: Sara Meinberg

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Juntem-se o Expediente n.º 193/2017, dessa Coordenadoria, a petição protocolizada sob o n.º 2276310/17 e os documentos que a acompanham.

Intime-se, via AR, o então Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Sr. José Agenor da Silva, da conta bancária para ressarcimento de valores informada pelo Prefeito Denilson Francisco Teixeira, do Município de Arcos, na documentação ora juntada.

Tendo em vista a alegação de desconhecimento da condenação imposta por esta Corte de Contas ao então Presidente da Câmara Municipal, encaminhem-se, via AR, ao Chefe do Executivo de Arcos, cópias do acórdão de fls. 462/466, bem como do presente despacho.

Cientifique-se, na oportunidade, que o pedido de parcelamento do valor da multa aplicada foi deferido, conforme despacho de fl. 480, e que o débito apurado pertence ao ente municipal, cabendo a ele proceder à cobrança da dívida.

Tribunal de Contas, em 24/7/17.

HAMILTON COELHO
Relator